

3º TERMO ADITIVO Nº 248/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 169/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE NEUROCIRURGIA, NEUROLOGIA, CARDIOVASCULAR, TELEMEDICINA EM CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA E GESTÃO DO CER LEBLON, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS**, associação privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, 2º andar, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **GABRIELLA LOUISE MIRANDA WHITE**, brasileira, solteira, Bacharel em Direito, portadora da Carteira de Identidade nº 294835962 IFP/RH, inscrita no CPF sob o nº 107.979.837-40, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 169/2022**, conforme despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência no processo nº **09/003.974/2022**, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 169/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal, vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

II – Incluir o ANEXO IV do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de **R\$ 146.864,71 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, referente ao período de maio a dezembro de 2023, para, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 169/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 146.864,71 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO IV, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, o **valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 169/2022**, que era de **R\$ 228.478.547,45** (duzentos e vinte e oito milhões e quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), passa a ser de **R\$ 228.625.412,16** (duzentos e vinte e oito milhões e seiscentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
R\$ 42.070,40	R\$ 0,00	R\$ 26.198,58
Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
R\$ 26.198,58	R\$ 26.198,58	R\$ 26.198,58



Parágrafo primeiro – A **parcela 1** representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A **parcela 2** representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A **parcela 3** representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A **parcela 4** representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A **parcela 5** representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; e A **parcela 6** representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2023.

Parágrafo segundo – O valor do presente Aditivo considerou a revisão do Ministério da Saúde publicada por meio da Portaria GM/MS nº 1446, de 28 de setembro de 2023, em seus Anexos I e II.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de cada disposição legal e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este TERMO DE CONVÊNIO, no que couber; e

II – A Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Especiais de Avaliação.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único – Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1801.10.302.0306.2009, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.10, Nota de Empenho nºs 2023/002691 e 2023/002692, ambas emitidas em 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 54.102,00 (cinquenta e quatro mil e cento e dois reais) e R\$ 7.538,61 (sete mil, quinhentos e trinta e oito e sessenta e um centavos), respectivamente.



CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 169/2022**, que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

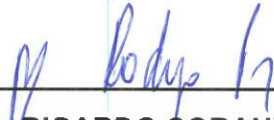


E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Rodrigo de Sousa Prado
Subsecretário Executivo
Matr.: 11/229.220-9




DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretaria Municipal de Saúde

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS
CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES - FAS**

81 

GABRIELLA LOUISE MIRANDA WHITE
Diretora Executiva


Regina Amorim da Silva
Assessor II
S/SUBHUE
Mat.: 11/218.461-3

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)



TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)
Bruna Braga de Oliveira
Assessor III
Coordenação de Convênios
S/SUB/CTGOS/CCV
Mat.: 11/168.125-1

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FAS - SMS CER - LEBLON							
Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União							
Rótulos de Linha	1 PARCELA (MAIO A AGOSTO 2023)	2 PARCELA (SETEMBRO 2023)	3 PARCELA (OUTUBRO 2023)	4 PARCELA (NOVEMBRO 2023)	5 PARCELA (DEZEMBRO 2023)	6 PARCELA (13ª SALÁRIO)	TOTAL
SMS CER - LEBLON	R\$ 42.070,40	R\$ -	R\$ 26.198,58	R\$ 26.198,58	R\$ 26.198,58	R\$ 26.198,58	R\$ 146.864,72
TOTAL	R\$ 42.070,40	R\$ -	R\$ 26.198,58	R\$ 26.198,58	R\$ 26.198,58	R\$ 26.198,58	R\$ 146.864,72




Nota de Empenho: nº 000286/2023 no valor de R\$ 44.370,40

Fundamento: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 42696/2016 tendo em vista o decidido no processo nº 09/79/000.016/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/000.500/2022

3º Termo Aditivo nº: 046/2023 ao Convênio nº 002/2022

Assinatura: 28/12/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito da **Coordenação Materno-infantil Leila Diniz;**

II - Incluir o Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual;

Prazo: 28/12/2023 à 31/12/2023.

Valor Total: R\$ 80.360,76

Programa de Trabalho: 18.78.10.302.0306.2011

Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25

Nota de Empenho: 2023/1073

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/28123 / 09/006.848/2021

4º Termo Aditivo nº: 237/20243 ao Contrato de Gestão nº 171/2021

Assinatura: 22/12/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles -FAS

Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 171/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Programa Cegonha Carioca;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 31.715,99 (trinta e um mil, setecentos e quinze reais, e noventa e nove centavos), no período de maio a dezembro de 2023.

Prazo: 22/12/2023 à 31/12/2023

Valor Total: R\$ 31.715,99

Empenho: 2023/2645

Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0306.2011

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.01

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/000.497/2022

3º Termo Aditivo nº: 033/2023 ao Convênio nº 05/2022

Assinatura: 28/12/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Maternidade Carmela Dutra;**

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual

Prazo: 28/12/2023 à 31/12/2023

Valor Total: R\$ 80.912,18

Programa de Trabalho: 18.71.10.302.0306.2151

Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25

Nota de Empenho: 2023/713

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/29042 - 09/003.326/2022

2º Termo Aditivo nº: 252/2023 ao Termo de Colaboração: 015/2022

Data da Assinatura: 28/12/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil VIVARIO

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Municipal da Piedade;**

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual.

Prazo: 28/12/2023 à 31/12/2023

Valor Total: R\$ 74.151,13

Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0306.2009

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.10

Nota de Empenho: 2023/2672 e 2023/2675

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo Nº: SMS-PRO-2023/28131/ 09/003.761/2022

3º Termo Aditivo nº: 241/23 ao Termo de Colaboração nº 159/22.

Data da Assinatura: 28/12/2023

Partes: PCRJ/SMS e Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - (FAS)

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Municipal Barata Ribeiro;**

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual.

Prazo: 28/12/2023 à 31/12/2023

Valor Total: R\$ 134.840,57

Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0306.2009

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10

Nota de Empenho: 2023/2720

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo Nº: SMS-PRO-2023/27221 - 09/003.242/2022

3º Termo Aditivo nº: 249/23 ao Termo de Colaboração nº 013/22.

Data da Assinatura: 26/12/2023

Partes: PCRJ/SMS e Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - (FAS)

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Municipal Jesus;**

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual.

Prazo: 26/12/2023 à 31/12/2023

Valor Total: R\$ 40.500,14

Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0306.2009

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10

Nota de Empenho: 2023/2663 e 2023/2665

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo Nº: SMS-PRO-2023/30956 - 09/003.974/2022

3º Termo Aditivo nº: 248/23 ao Termo de Colaboração n.º 169/22.

Assinatura: 27/12/2023

Partes: PCRJ/SMS e a OSC Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles (FAS)

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Municipal Miguel Couto e CER Leblon;**

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual

Prazo: 27/12/2023 à 31/12/2023

Valor Total: R\$ 146.864,71

Empenho: 2023/2691 e 2023/2692

Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0306.2009

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/27188 - 09/004.246/2022

2º Termo Aditivo nº: 242/23 ao Termo de Colaboração nº 179/22

Assinatura: 18/12/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a OSC VIVA RIO

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles;**

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual;

Prazo: 18/12/2023 à 31/12/2023

Valor Total: R\$ 143.279,42

Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0306.2009

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.10

Nota de Empenho: 2023/2660 e 2023/2661

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 21/000.377/2021

Contrato nº: 1º Termo Aditivo n.º 004/2023 ao Contrato nº 020/2021.

Data da assinatura: 04/10/2023

Partes: SMTE E CLARO S/A

Objeto: prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses com reajuste de 12,72389%

Valor Total: 22.600,56 (vinte e dois mil, seiscentos reais e cinquenta e seis centavos)

Programa de Trabalho: 26.01.11.126.0383.2793

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.05

Nota de Empenho nº: 2023/000278 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Fundamento: inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cláusula quinta do Contrato nº 020/2021 e o artigo 65 § 8º da Lei nº 8.666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo: GOV-PRO-2022/02077

Instrumento: Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato CVL N.º 010030/2023.

Data da assinatura: 02/01/2024

Objeto: Rescisão Unilateral ao Contrato CVL N.º 010030/2023, por parte do CONTRATANTE, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, devidamente motivadas e aduzidas às fls. 2779 e 2782 do processo administrativo n.º GOV-PRO-2022/02077.

Partes: MRJ através da Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa TAGG SERVICES LTDA.

Fundamento: artigos 78, parágrafo único, Inciso I e 79, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Décima Sexta do referido Contrato.